

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1887/78 (Reautuado em 04/05/79)  
INTERESSADO: OLÍCIO CARLOS PELOSI  
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estrutura e Linguagem Visual, Meios de Expressão e Representação I e Meios de Expressão e Representação II, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru  
RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta  
PARECER CEE Nº 357/81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru propõe a indicação do Sr. Olício Carlos Pelosi para lecionar como Professor II as disciplinas;

- (1) Estrutura e Linguagem Visual;
- (2) Meios de Expressão e Representação I;
- (3) Meios de Expressão e Representação II;

destinadas ao Curso do Arquitetura e Urbanismo e vinculadas ao Departamento de Artes.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é licenciado em Desenho e plástica (Bauru, 1971).

2.2 - Possui os títulos de "Master of Arts" e de "Master of Fine Arts", obtidos na Universidade de Iowa, EUA.

2.3 - Por força dos Pareceres CEE n.ºs. 2692/73 e 1408/78 leciona Introdução, ao Desenho Industrial e Projeto e seu Desenvolvimento que, conforme esclarece o ofício ORG. 846/80, FAC. 083/80, deixará de ministrar, caso as presentes indicações sejam aceitos.

2.4 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Olício Carlos Pelosi para lecionar, como Professor II, as disciplinas (1) Estrutura e Linguagem Visual (2) meios de Expressão e Representação I e (3) Meios de Ex-

PROCESSO CEE Nº 1887/79 PARECER CEE Nº 357/81 fls.2

pressão e Representação II, destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 03 do setembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomas Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/10/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria; a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Viçosa de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levam a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos